



# Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

## Estado de Minas Gerais.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023**

### PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h, do dia 08 do mês de Fevereiro do ano de 2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000 centro, reunir-se-ão a Presidente da Comissão e a equipe de apoio, com a finalidade de receber documentos de habilitação, objetivando a permissão de uso de espaço público, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco, conforme discriminação a seguir:

#### 1. OBJETO E PREÇO:

**1.1.** O presente procedimento tem por objeto a Permissão de uso a título oneroso de terreno público, para Concessão de espaço público para exploração comercial de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2023 a se realizar na Praça 28 de Setembro no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Proposta Inicial
01	Tenda 01 3x3	R\$ 1.800,00
02	Tenda 02 3x3	R\$ 1.800,00
03	Tenda 03 3x3	R\$ 1.800,00
04	Tenda 04 3x3	R\$ 1.800,00
05	Tenda 05 3x3	R\$ 1.800,00
06	Tenda 06 3x3	R\$ 1.800,00
07	Tenda 07 3x3	R\$ 1.800,00
08	Tenda 08 3x3	R\$ 1.800,00
09	Tenda 09 3x3	R\$ 1.800,00
10	Tenda 10 3x3	R\$ 1.800,00
11	Tenda 11 3x3	R\$ 1.800,00
12	Tenda 12 3x3	R\$ 1.800,00
13	Tenda 13 6x6	R\$ 2.500,00
14	Tenda 14 6x6	R\$ 2.500,00
15	Tenda 15 6x6	R\$ 2.500,00
16	Tenda 16 6x6	R\$ 2.500,00

**1.1.** O vencedor utilizará o terreno mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial, devendo realizar o pagamento pela permissão de uso, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e



# Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais.



Lazer e pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) a ser retirado no Departamento de Tributação do Município.

**1.3.2.** A exploração dessa permissão, não geram para a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

## **2. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO:**

**2.1.** O prazo da permissão de uso será de 04 (quatro) dias, período do Carnaval do Carnaval, iniciando no dia 18 de Fevereiro e encerrando em 21 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado até os limites legais.

## **3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Os interessados deverão apresentar no dia da sessão pública, os documentos abaixo discriminados que deverão ser originais ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor desta Prefeitura, que neste caso deverá ser autenticado até um dia antes .

**3.1.** A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope**, devidamente lacrado:

**NO CASO DE: MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:**

### **3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- e)** Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.
- g)** Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual, observada sua validade.
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**3.1.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 047/08 e a Lei Complementar nº 155/2016.

**3.1.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for



# Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

## Estado de Minas Gerais.



declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**3.1.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto nº 5.981/14 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**3.1.2.4. A apresentação da documentação fiscal, em se tratando de Matriz e Filial(is), deverá ser apresentada com o CNPJ referente àquela que emitirá a Nota Fiscal/Fatura Mensal. No caso da CND FGTS e INSS, por se tratarem de tributos de recolhimentos federais, poderá ser apresentada em nome da Matriz.**

### **3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

OBS.: Quando o órgão expedidor emitir somente a certidão Cível sem identificar que se trata de Falência, esta Certidão deverá vir acompanhada de documento do órgão expedidor confirmando que a CN Cível emitida inclui Falência.

### **3.1.4 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88**

a) Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal/88, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo III deste Edital.

### **3.2. NO CASO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMAS:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do C.P.F.;
- c) Cópia do Cadastro como Autônomo do Município sede da residência do licitante. Esta comprovação se dará através Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município;
- d) Cópia do Comprovante de residência;
- e) Comprovante do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de autônomo, ou se já possuir inscrição no INSS o número do PIS;

### **3.3., NO CASO DE PESSOAS FÍSICAS:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do C.P.F.;
- c) Cópia do Comprovante de residência;

**9.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação.

**3.4.** As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Visconde do Rio Branco atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo licitatório.

**3.4.1.** O Cadastro não é obrigatório para participar desta modalidade de licitação.

**3.5.** Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pelo Município de Visconde do rio Branco/MG, **será assegurado o direito de**



# Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

## Estado de Minas Gerais.



apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria Sessão (caso esteja com algum documento vencido).

**3.6.** Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes à Sessão Pública, A comissão de licitações, inicialmente, receberá e analisará o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA OU DA PESSOAFÍSICA)**

**4.2.** Havendo mais de um interessado habilitado, a escolha será feita por sorteio, a ser procedido pela Comissão de Licitações no dia e horário mencionado no preâmbulo.

**4.3.** Havendo desistência do primeiro Escolhido, serão convocados os suplentes, se houver, de acordo com a ordem do sorteio.

#### **5. DOS RECURSOS:**

**5.1.** Em todas as fases do presente procedimento, serão observadas as normas previstas nos artigos, incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **6. DA ASSINATURA DO TERMO:**

**6.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo \_\_\_\_\_ até 05 de \_\_\_\_\_ (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o Termo de Permissão de uso. Caso o permissionário não assinar o termo no prazo fixado, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Se dentro do prazo o convocado não assinar o termo, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições.



# Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

## Estado de Minas Gerais.



**6.4.** É condição de assinatura do Termo de Permissão, comprovação de pagamento pelo uso do terreno, pelo permissionário.

**7.1.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO.**

### **8. DO FORO:**

**8.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco/MG, Restinga Sêca, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Visconde do Rio Branco, 01 de fevereiro de 2023

Dandara Aguiar Ferreira  
Presidente da Comissão de Licitações



**Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**  
**Estado de Minas Gerais.**



**ANEXO I - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO  
BRANCO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20203**

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA)

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

O interessado acima qualificado requer participação na sessão de Chamamento Público nº 001/2023, objetivando a permissão de uso do Terreno Público, localizado na Praça 28 de Setembro, conforme tabela ilustrativa abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Proposta Inicial
01	Tenda 01 3x3	
02	Tenda 02 3x3	
03	Tenda 03 3x3	
04	Tenda 04 3x3	
05	Tenda 05 3x3	
06	Tenda 06 3x3	
07	Tenda 07 3x3	
08	Tenda 08 3x3	
09	Tenda 09 3x3	
10	Tenda 10 3x3	
11	Tenda 11 3x3	
12	Tenda 12 3x3	
13	Tenda 13 6x6	
14	Tenda 14 6x6	
15	Tenda 15 6x6	
16	Tenda 16 6x6	

**OBS** - O vencedor utilizará o terreno mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste



**Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**  
**Estado de Minas Gerais.**



espaço, para exploração comercial.

Visconde do Rio Branco/MG , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

*(Assinatura)*



**Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**  
**Estado de Minas Gerais.**



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO:  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**O interessado**....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**





**Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**  
**Estado de Minas Gerais.**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO:  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**O interessado**....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 9, III, Lei 8666/1993.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)



**Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**  
**Estado de Minas Gerais.**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO:  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**O interessado**....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., com sede à Rua/AV.  
..... nº ....., bairro ....., Município de ....., (UF), CEP.....,

DECLARA por meio de seu(s) representante(s) legal(is), sob as penas da lei, que:

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presentedata, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV;

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

## Estado de Minas Gerais.



### ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO Nº [...]

O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.137.927/0001-33, doravante denominado PERMITENTE representado pelo Prefeito Municipal Luiz Fábio Antonucci Filho, portador do CPF: 052.593.236-45, residente na Rua Dona Aldegundes Andrade da costa e de outro lado [ ] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado PERMISSONÁRIO, têm justo e acordado este Termo de Permissão, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Orgânica do Município de Restinga Sêca, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O presente Termo tem por objeto a Permissão de uso a título oneroso de terreno público, para Concessão de espaço público para exploração comercial de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2023 a se realizar na Praça 28 de Setembro no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Proposta Inicial
01		

1.1. O permissionário utilizará o terreno mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) a ser retirado no Departamento de Tributação do Município.

1.3.2. A exploração dessa permissão, não geram para a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

devendo realizar o pagamento pela permissão de uso, na tesouraria do município, em parcela única, como condição de assinatura do Termo de Permissão;

1.1.2. A exploração dessa permissão, não geram para a Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

2.1. O prazo da permissão de uso será de 04 (quatro) período do Carnaval do Carnaval, iniciando no dia 18 de Fevereiro e encerrando em 21 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado até os limites legais.



# Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

## Estado de Minas Gerais.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

#### 3.1. DO PERMITENTE:

a) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Permissão de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.

#### 3.2. DO PERMISSIONÁRIO:

- a) zelar pelo bem público utilizado;
- b) cuidar da natureza, oportunizando a preservação ambiental; Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao terreno, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo a área em boas condições, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a ela.

#### 3.3. Das Vedações à PERMISSIONÁRIA:

- a) ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como, permitir que terceiros o utilizem;
- b) praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas neste Termo de Permissão de Uso;
- c) Não será permitida a utilização gratuita de terrenos adicionais na área do camping aos permissionários;
- d) Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo servidor designado pela secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

### CLÁUSULA QUINTA - FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco para dirimir qualquer dúvida ou casos omissos a este Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Visconde do Rio Branco/MG, ..... de ..... de 2023.

**Luiz Fábio Antonucci Filho**

Prefeito Municipal

**PERMISSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



NEXO IX – MAPA TÉCNICO DO EVENTO

